



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.276/2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 104.254,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cotriguaçu-MT, crédito especial, no valor de R\$ 104.254,62, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade 11 – Programa de Incentivo de Atividades Culturais	
Função: 13 – Cultura	
Sub Função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 11 – Difusão e Desenvolvimento Cultural	
Projeto/Atividade: 2.xxx – Manut. Lei Aldir Blanc	
Fonte do Recurso: 1.719 – Premiações	
Elemento de Despesa: 33.90.31.00	R\$ 40.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Serviços Consultoria	
Elemento de Despesa: 33.90.35.00	R\$ 5.212,73
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Física	
Elemento de Despesa: 33.90.36.00	R\$ 5.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Elemento de Despesa: 33.90.39.00	R\$ 14.041,89
Fonte do Recurso: 1.719 - Obras e Instalações	
Elemento de Despesa: 44.90.51.00	R\$ 20.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Equipamentos e Material permanente	
Elemento de Despesa: 44.90.52.00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 104.254,62

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

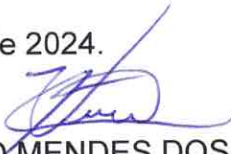
fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de abril de 2024.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, bioquímica/farmacêutica por um período de 90 (noventa) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 004/2024
- b) Licitação Nr: 002/2024
- c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA
- d) Data Homologação: 02/05/2024

1. e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: A FERNANDES DA SILVA COMERCIO

CNPJ: 26.771.477/0001-64

OR.	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
1	Mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.	Mesa retangular de madeira, dimensões 2 metros de comprimento por 92 cm de largura 81 cm de altura, mesa simples sem nenhum tipo de gaveteiro acompanhando 8 cadeiras, com o tipo de encosto alto não reclinável, sem nenhum tipo de revestimento, cadeiras sem encostos para os pés sem regulagem para altura, cadeiras simples.

3. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um).

Cotriguaçu, 02 de maio de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 014-2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 014/2022;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".

CONTRATADA: VMH Construções Eireli;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 072/2022, o acréscimo de 5,448215388% (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos) no montante de R\$ 25.218,33 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos) no item 02 do Contrato Administrativo n.º 072/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO", do referido Contrato, no valor inicial de R\$ 462.873,22 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), passando o valor global de R488.497,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) para o valor de R\$ 513.716,20 (quinhentos e treze mil, setecentos e dezesseis e vinte centavos).

Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2024 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para. "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 02 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 17 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 17 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.276/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 104.254,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de

2022, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cotriguaçu-MT, crédito especial, no valor de R\$ 104.254,62, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 11 – Programa de Incentivo de Atividades Culturais
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 11 – Difusão e Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2.xxx – Manut. Lei Aldir Blanc
Fonte do Recurso: 1.719 – Premiações
Elemento de Despesa: 33.90.31.00.....
.....R\$ 40.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Serviços Consultoria
Elemento de Despesa: 33.90.35.00.....
.....R\$ 5.212,73
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Física
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.....
.....R\$ 5.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.....
.....R\$ 14.041,89
Fonte do Recurso: 1.719 - Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.....
.....R\$ 20.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Equipamentos e Material permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.....
.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....	R\$ 104.254,62
------------------	----------------

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Pref

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2024 OBJETO: PROVA DE VIDA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com, telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários deste RPPS, CONVOCA os Aposentados e Pensionistas vinculadas a esta Autarquia, Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem a PROVA DE VIDA 2024.

ONDE SE LÊ:

1. DO PRAZO

- 1.1 A comprovação de vida por parte dos segurados inativos terá início a partir de 01 de maio de 2024 e se encerra em 31 de maio de 2024.
- 1.2 É obrigatório realizar Prova de Vida os aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2023.
- 1.3 Nos casos em que o beneficiário possuir representante legal, o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto do presente edital, considerando as disposições da lei 692/11.

LEIA-SE:

- 1.1 A comprovação de vida por parte dos segurados inativos terá início a partir de 02 de maio de 2024 e se encerra em 05 de junho de 2024.
- 1.2 É obrigatório realizar Prova de Vida os aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2023.
- 1.3 Nos casos em que o beneficiário possuir representante legal, o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto do presente edital, considerando as disposições da lei 692/11.

ONDE SE LÊ:

2. DA MODALIDADE

A realização da prova de vida 2023, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- 2.1 Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida;
- 2.2 Por apresentação de documentos registrado na modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião;
- 2.3 Pelo aplicativo gov.br – Declaração digital pelo aplicativo do governo federal.
- 2.4. Para realização de prova de vida digital é necessário os seguintes requisitos:
- a) Ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- b) Ter uma conta no gov.br;
- c) Instalar o aplicativo GOV.BR em dispositivo com câmera;